



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## DECRETO Nº 219/2022

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho        | Categoria Econômica    | Descrição Categoria                | Fonte de Recurso | Valor         |
|-----------------------------|------------------------|------------------------------------|------------------|---------------|
| 02.10.20.606.170<br>0.3.054 | 4.4.90.52.00.00.<br>00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1059             | R\$ 53.143,61 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Setembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Publicado por:  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:BD8B517E

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 219/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 187 de 21 de julho de 2021 - LDO

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                | Fonte de Recurso | Valor         |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------|------------------|---------------|
| 02.10.20.606.1700.3.054 | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1059             | R\$ 53.143,61 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 12 de Setembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

Publicado por:  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:A018D738

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 220/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. Municipal nº. 187 de 21 de julho de 2021 - LDO.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                | Fonte de Recursos | Valor        |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------------|--------------|
| 02.10.20.606.1700.3.054 | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1059              | R\$ 7.495,48 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 12 de Setembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

Publicado por:  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:C09A260A

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 221/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 207 de 09 de dezembro de 2021 - LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                | Fonte de Recursos | Valor        |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------------|--------------|
| 02.10.20.606.1700.3.054 | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0                 | R\$ 6.411,41 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                | Fonte de Recursos | Valor        |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------------|--------------|
| 02.10.20.606.1700.2.061 | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0                 | R\$ 6.411,41 |

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº